

290
M

PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 101/OCF

PROCESSO Nº 15 - Classe VII
(Registro de Partido)

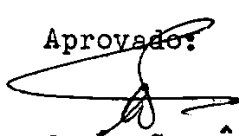
DISTRITO FEDERAL

Tratando-se de pedido de registro de Partido considerado inconstitucional e fora da lei e tendo em vista que, ainda que não fôsse partido ilegal, não poderia ser mais admitido no atual regime bi-partidário, somos pelo arquivamento do pedido.

Distrito Federal, 25 de setembro de 1968.


Custódio Toscano
Procurador da República
Asste. Procurador G. Eleitoral

Aprovado:


Oscar Corrêa Pina

Procurador Geral Eleitoral, substituto